

**MENSAGEM N° 031/2025  
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN**

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atenciosamente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "institui o "Prêmio Aluno Nota 10!" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passa e Fica/RN e dá outras providências".

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico de qualquer município. Em Passa e Fica, esse compromisso com a educação pública de qualidade já é uma realidade reconhecida: o município ostenta o melhor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da região Agreste e figura entre os melhores do Estado do Rio Grande do Norte, resultado de uma gestão comprometida, de profissionais dedicados e de alunos engajados.

Contudo, entendemos que a excelência educacional é um processo contínuo, que exige constante estímulo, valorização e inovação. É com esse espírito que propomos a criação do "Prêmio Aluno Nota 10!", uma iniciativa que visa reconhecer e premiar os estudantes da Rede Municipal de Ensino que se destacarem ao longo do ano letivo, incentivando o mérito, a dedicação e o protagonismo estudantil.

O prêmio será concedido aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com critérios definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, garantindo flexibilidade e adequação às diretrizes pedagógicas do município. Além dos alunos, o projeto prevê a possibilidade de premiação dos professores e das escolas que contribuírem diretamente para os resultados positivos, promovendo um ambiente de valorização coletiva e de incentivo à melhoria contínua.

Com o compromisso de promover uma educação verdadeiramente inclusiva, o projeto também assegura a premiação de estudantes neurodivergentes, como aqueles com transtorno do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dislexia e outras condições que impactem o processo de aprendizagem. Esses alunos, muitas vezes, enfrentam desafios específicos que exigem abordagens pedagógicas diferenciadas. Por isso, o regulamento do prêmio estabelecerá critérios de equidade, garantindo que seus avanços e conquistas sejam reconhecidos de forma justa, respeitando suas singularidades cognitivas e educacionais.

A premiação poderá ser viabilizada por meio de recursos próprios do Município ou por parcerias com a iniciativa privada, ampliando as possibilidades de reconhecimento sem comprometer o equilíbrio fiscal, e fortalecendo o envolvimento da sociedade civil na valorização da educação pública.

O "Prêmio Aluno Nota 10!" representa, portanto, uma ação concreta de estímulo à qualidade do ensino, à permanência escolar e ao engajamento dos diversos atores da comunidade educativa. Trata-se de um investimento simbólico e estratégico na formação de cidadãos conscientes, preparados e orgulhosos de sua trajetória escolar.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação municipal e para a construção de um futuro ainda mais promissor para Passa e Fica.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 14 de novembro de 2025.



FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2025**

**Institui o “Prêmio Aluno Nota 10!” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passa e Fica/RN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passa e Fica/RN, o “Prêmio Aluno Nota 10!”, destinado a reconhecer e premiar os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que se destacarem ao longo do ano letivo.

**Art. 2º** Os critérios de seleção, forma de avaliação, tipos de premiação e demais procedimentos serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Serão premiados os alunos selecionados conforme o regulamento, podendo também ser contemplados os respectivos professores e escolas que contribuírem para o desempenho destacado dos estudantes.

§1º O regulamento deverá prever critérios específicos de equidade e inclusão, assegurando a participação e o reconhecimento de estudantes neurodivergentes, especialmente aqueles com transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dislexia e outras condições que impactem o processo de aprendizagem, conforme diretrizes da educação inclusiva.

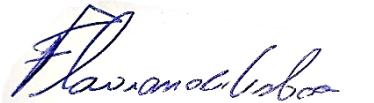
§2º A avaliação dos estudantes mencionados no §1º deverá considerar suas especificidades cognitivas e pedagógicas, garantindo condições justas de participação e valorização de seus avanços individuais.

**Art. 4º** Os prêmios poderão ser adquiridos diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com entes privados, respeitada a legislação vigente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa e Fica/RN, 14 de novembro de 2025.

  
FLÁVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000**  
**Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05**